



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 198 - B. Jardim
 Tel: (051) 3311-4600 Site: www.camaradaserriamto.gov.br

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA



PROTÓCOLO

N.º 290/2020

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 23/07/2020 Hora: 11:20:00

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N.º 082/2020

Assunto: PROJ. LEI ORD. N.º 082/2020

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail

(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4600

Projeto de Lei Ordinária

CM/TS
 Fl. 11
 Rub. 9

N.º 082/2020

EMENTA:	ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.203, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 11, QUADRA 02, JARDIM VILA REAL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

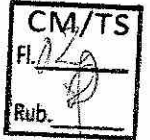
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2020.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 082/2020.

Tangará da Serra, 23 de julho de 2020.

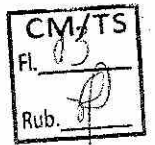
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei ordinária 5.203, de 07 de outubro de 2019, que autorizou o chefe do Poder Executivo a desafetar e proceder a doação de lote, localizado no Jardim Vila Real, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Compulsando-se os Autos do Processo n.º 005/SICS/2016, verifica-se em seu bojo, que se trata de doação dos lotes 10 e 11 da quadra



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

02, localizado no loteamento Vila Real, nesta cidade de Tangará da Serra, à Câmara de Dirigentes Lojista de Tangará da Serra, Mato Grosso – CDL.

Ocorre que na ocasião do envio do Projeto de Lei Ordinária n.º 080/2019, que originou a Lei Ordinária 5.203, de 07 de outubro de 2019, não se observou que se tratava de doação de 02 lotes, sendo enviado apenas do lote 11. Sendo que o equívoco apontado se deu a partir do Laudo de Avaliação, que por sua vez, apenas observou o lote 11.

No arcabouço do processo, traz o projeto arquitetônico apresentado, para a construção do edifício da beneficiária de 629,68 m², indo de encontro com o projeto de lei apresentado, pois o lote 11 (onze) tem apenas 389,10 m².

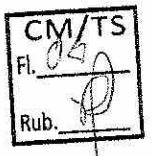
Diante do exposto, entendemos ser necessário a correção do equívoco apresentado, uma vez que, conforme o projeto se encontra devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Segue um novo Laudo n.º 005/2019, em anexo.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 082, DE 23 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.203, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 11, QUADRA 02, JARDIM VILA REAL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO..

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Os Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 5.203, de 07 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Desafeta e procede a doação do **Lote 10 (dez)** da **Quadra 02 (dois)**, medindo **360,00 m²** e **Lote 11 (onze)** da **Quadra 02 (dois)**, Jardim Vila Real, medindo **389,10 m²**, totalizando **749,10 m²**, devidamente matriculados, sob n.º **21.642** e **21.643** no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tangará da Serra, Mato Grosso, a entidade: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.470.647/0001-99, com endereço na Rua Deputado Hitler Sansão, n.º 203-W, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, neste ato, representada pelo seu presidente, Senhor **Alessandro Rodrigues Chaves**, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no CPF n.º **809.506.801-25** e no RG n.º **113438877 SJMT**, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 1.853-S, Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei.

Art. 2º Os lotes acima descritos foram avaliados **R\$ 262.185,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais)**, conforme Laudo Técnico de Avaliação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aafal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA
PROCOLO

Nr.: 28732/2015

VOLUMES: 1

Assunto: SOLICITAÇÃO

Data Cadastro: 05/11/2015 Hora: 08:40:58 CNPJ:08470647000199

Unidade Protocoladora: 354 - DEPARTAMENTO DE PROCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Interessado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRA Endereço: RUA DEP. HITLER SANSÃO, 203-W, S/N. CENTRO, 78300-000, TANGARÁ DA SERRA

Resumo: SOLICITA O ENVIO DE OFICIO DE N 033 /2015 REFERENTE A PEDIDO DE DOAÇÃO DE AREA CONFORME EXPOSTO EM ANEXO CONTATO 3326-7079

Sueli Maria de Souza
ORIGEM
354 - DEPARTAMENTO DE PROCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

DESTINO
306 - GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Fone: (65)3311-4887

Protocolado Por: SUELI MARIA DE SOUZA

www.duralexistemas.com.br

PREFEITURA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA
PROCOLO

Nr.: 28732/2015

VOLUMES: 1

Assunto: SOLICITAÇÃO

Cadastro: 05/11/2015 Hora: 08:40:58 CNPJ:08470647000199

Unidade Protocoladora: 354 - DEPARTAMENTO DE PROCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Interessado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRA Endereço: RUA DEP. HITLER SANSÃO, 203-W, S/N. CENTRO, 78300-000, TANGARÁ DA SERRA

Resumo: SOLICITA O ENVIO DE OFICIO DE N 033 /2015 REFERENTE A PEDIDO DE DOAÇÃO DE AREA CONFORME EXPOSTO EM ANEXO CONTATO 3326-7079

SICS
Pag. 03
Ass.: 02

ORIGEM
354 - DEPARTAMENTO DE PROCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

DESTINO
306 - GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Fone: (65)3311-4887

Protocolado Por: SUELI MARIA DE SOUZA

www.duralexistemas.com.br



Ofício 033/2015

Tangará da Serra – MT, 04 de Novembro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT

Copia para
José Bernardino Silva Filho
Secretário de Indústria e Comércio de Tangará da Serra -MT

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT, servimo-nos do presente para cumprimentá-lo, cordialmente, pelos serviços prestados à sociedade tangaraense, no fiel cumprimento de suas funções.

A CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – MT, entidade sem fins econômicos, representativa da classe empresarial de Tangará da Serra, fundada em 04 de Agosto de 2006, conta hoje com quase quinhentos associados e tem realizado junto aos mesmos, várias ações que visam o crescimento e fortalecimento do comércio local.

Dentre elas podemos citar o **LIQUIDA CENTRO**, uma promoção totalmente sem custo para o lojista, que tem como objetivo alavancar as vendas do varejo, **NATAL PREMIADO CDL**, campanha totalmente legalizada pelo Ministério da Fazenda e que visa incrementar as vendas de final de ano.

Unificação das Maquinetas de Cartão de Crédito foi uma grande conquista realizada em 2010 pela CNDL/DF, FCDL/MT e CDLs de Mato Grosso, representando uma grande economia para os lojistas de todo país.

Outra Conquista foi o Parcelamento de Débito oriundos de cruzamentos eletrônicos de dados, em até 60 meses, com isenção de 100% de multas e Juros tendo ainda opção para compensação com carta de crédito, junto ao Governo do Estado, também foi uma grande conquista realizada pela CDL de Tangará da Serra juntamente com outras CDLs do Estado de Mato Grosso, o que contribuiu para evitar que muitas empresas fechassem suas portas.


É por essas e outras razões que a CDL de Tangará da Serra necessita e conta com o poder Executivo no sentido de doar a entidade os lotes 10 e 11, situado na rua 13 Vila Real, em Tangará da Serra. Para construção de sua sede própria, pois necessitamos de uma estrutura adequada para melhor atender os nossos associados, buscando através de nossas ações o crescimento e fortalecimento do comércio de Tangará da Serra – MT:

S I C S
Pag. 24
Ass.: [assinatura]

Na certeza de formarmos grandes parcerias para o desenvolvimento de nosso município, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, mui,

Atenciosamente

Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente



Ismar Fernandes de Carvalho
Vice Presidente

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas
Rua Deputado Hitler Sansão nº 203- W Centro
Tangará da Serra MT
Fone: 3326-7079

SICS

Pag. 05

Ass.: P

APRESENTAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

S I C S

Pag. 06

Ass.: 17

2 – APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

2.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

2.1.1 Razão Social: Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT

2.1.2 - Nome Fantasia: CDL – Tangará da Serra

2.1.3 - CNPJ : 08.470.647/0001-99

2.1.4 - Inscrição Estadual: Isento

2.1.5 - Endereço: Rua Deputado Hitler Sansão nº 203-W – Centro

2.1.6 – Município: Tangará da Serra

2.1.7 – UF: MT

2.1.8 - Telefone: 65-3326-7079 e 3326-1585

2.1.9 - E-mail: cdl@cdltangaradaserra.com.br Site – www.cdltangaradaserra.com.br

2.2 – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA.

2.2.1 - Atividade Econômica: Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, é Uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos.

2.2.2 - Forma Jurídica: Associação Privada

2.2.3 - Início de Atividade: 04 de Agosto de 2006

2.2.4 – Funcionamento: (x) Permanente

2.2.6 - Regime de Tributação: Lucro Presumido

2.2.7 - Capital Social (anexar cópia dos documentos pessoais dos sócios):

SÓCIOS (nome, endereço, telefone, e-mail)	QUOTAS / AÇÕES (RS)
1 – Por ser uma Entidade representativa da Classe empresarial, não existem sócios. Existe uma diretoria que se renova de dois em dois anos, através de eleição.	

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

2.3.1 - Nome: Alessandro Rodrigues Chaves

S I C S

Pag. 07

Ass.: AP

2.3.2 - Função na Empresa: Presidente

2.3.3 - Endereço: Avenida Brasil nº 1853-S Bairro – Vila Alta

2.3.4 - Telefone: 65- 3326-1917

2.3.5 - E-mail: alexanderson@cdl.com.br

3 – PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

3.1 - ANÁLISE DE MERCADO

3.1.1 – Descrever o Produto e/ou Serviço da empresa: Como Entidade representativa da classe Empresarial e Industrial de Tangará da Serra a CDL - Presta serviço aos seus 450 (quatrocentos e cinquenta) associados, disponibilizando consultas para concessão de crédito através dos bancos de dados: SPC Brasil e Serasa. A CDL de Tangará da Serra tem realizado junto aos seus associados várias ações que visam o crescimento e fortalecimento do comércio local.

Dentre elas podemos citar o LIQUIDA CENTRO, uma promoção totalmente sem custo para o lojista, que tem como objetivo alavancar as vendas do varejo, **NATAL PREMIADO CDL**, campanha totalmente legalizada pelo Ministério da Fazenda e que visa incrementar as vendas de final de ano.

Unificação das Maquinetas de Cartão de Crédito foi uma grande conquista realizada em 2010 pela CNDL/DF, FCDL/MT e CDL,s de Mato Grosso, representando uma grande economia para os lojistas de todo país.

Outra Conquista foi o Parcelamento de Débito oriundos de cruzamentos eletrônicos de dados, em até 60 meses, com isenção de 100% de multas e Juros tendo ainda opção para compensação com carta de crédito, junto ao Governo do Estado, também foi uma grande conquista realizada pela CDL de Tangará da Serra juntamente com outras CDLs do Estado de Mato Grosso, o que contribuiu para evitar que muitas empresas fechassem suas portas.

3.1.2 - Fornecedores:

Os nossos fornecedores são: SPC Brasil e Serasa que através de seus bancos de dados disponibiliza aos nossos associados consultas auxiliando-os na concessão de crédito aos seus clientes. Temos também fornecedores do comercio local que nos fornece material de escritório para que possamos desenvolver nossas atividades do dia a dia, como lojas de papelaria, lojas de produtos de informática etc..

3.1.3 - Clientes:

Nossos clientes são as empresas de todos os portes: pequena, média, grandes os empreendedores individuais, profissionais liberais, como médicos, advogados e dentistas.

3.1.4 - Concorrentes:

Nosso concorrente direto é a Associação Comercial (Acits). Porém, trabalhamos com produtos diferentes. Enquanto a CDL Tangará da Serra disponibiliza aos seus associados consulta do SPC BRASIL E SERASA (Principais bancos de dados do país), a Acits disponibiliza aos seus associados consulta do SCPC e Boa Vista Serviços.

S I C S

Pag. 08

Ass.: 17

3.1.5 – Análise da Localização do Empreendimento:

O Sonho dos Diretores da CDL é que a Entidade tenha sua própria sede, pois assim poderia atender melhor seus 450 (quatrocentos e cinquenta associados). A localização dos lotes ora requerido pela entidade é excelente, pois está situada próximo ao centro o que facilitará o atendimento tanto aos associados quanto consumidores do comércio local que procura a CDL para verificar a situação do seu nome junto aos serviços de proteção ao crédito SPC BRASIL E SERASA. A CDL necessita de uma estrutura que contenha: Sala adequada para reuniões da diretoria, reuniões com os associados e autoridade da nossa cidade, necessita de auditório para realização de palestras treinamentos e assim atender os anseios dos nossos associados, pois o auditório é sempre requisitado pelos mesmos, precisa de no mínimo duas salas individuais uma para o jurídico da cdl e outra para o psicóloga do balcão de Emprego CDL que auxilia triagem de candidatos que os lojistas associados nos solicita e que por sinal não tem custo nenhum para o associado. Necessitamos também de um espaço maior para construção de salas, para gerente, financeiro, comercial, recepção em geral. Tudo isso funciona hoje na CDL de forma muito precária e com a construção da nova sede seria feito de forma organizada dando assim uma melhor condição de trabalho aos nossos colaboradores e também um melhor atendimento aos nossos associados e toda sociedade em geral.

É por essas e outras razões que a CDL de Tangará da Serra necessita e conta com o poder Executivo no sentido de doar a entidade os lotes 10 e 11, situado na rua 13 Vila Real, em Tangará da Serra. Para construção de sua sede própria, pois necessitamos de uma estrutura adequada para melhor atender os nossos associados, buscando através de nossas ações, o crescimento e fortalecimento do comércio de Tangará da Serra – MT.

3.1.6 - Investimento:

DISCRIMINAÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR (R\$)
O projeto terá um investimento total de	1.001.342,39
TOTAL	1.001.342,39

3.1.7 - Capital: (x) Próprio R\$ 1.001.342,39
 () Terceiro R\$ _____

3.1.8 – Em caso de capital de Terceiro descrever a fonte de Financiamento:

3.2 – IMPOSTOS: (relacionar os impostos, demonstrando o incremento que os mesmos representarão na arrecadação municipal).

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA %	VALOR PROJETADO (R\$)		
		ANO 1	ANO 2	ANO 3
Isento de Impostos				
TOTAL				

S I C S

 Pag. 09

 Ass.: 10

3.3 - GERAÇÃO DE EMPREGOS:

CARGO	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE PROJETADA ANO		
		ANO 1	ANO 2	ANO 3
Quantidade de Funcionários	05			
Office Boy		01		
Consultor de Vendas		01		
TOTAL				

PROJETO ARQUITETÔNICO

Área Total a Construir: 629,68 m².

3. VALORES POR M²

3.1 - PROJETOS, R\$ 34,50/m² sendo:

3.1.1 - Projetos relacionados nos Itens 2.1, 2.1.1 a 2.1.7, R\$ 18,00 / m²;

3.1.2 - Projetos relacionados nos Itens 2.2, 2.2.1 a 2.2.4, R\$ 15,00 / m²;

3.1.3 - Projetos relacionados nos Itens 2.2, 2.2.5, R\$ 1,50 / m²;

4. VALORES TOTAIS:

4.1 - Projetos mencionados no item 3.1.1 com valor total de R\$ 11.334,00 (Onze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais);

4.2 - Projetos mencionados no item 3.1.2 com valor total de R\$ 16.598,10 (Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais);

4.3 - Projetos mencionados no item 3.1.3 com valor total de R\$ 1.659,81 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais);

4.4 - Valor Total: R\$ 29.591,91 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais).

5. EXECUÇÃO:

Utilizando como base as tabelas de cálculo fornecidas pelo Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso (Sinduscon-MT), o valor estimado por m² para execução é de R\$ 1.590,24 referente à Projetos Padrão Comercial CSL-16 (Comercial Salas e Lojas Padrão Normal), totalizando uma quantia de R\$ 1.001.342,39 (Um Milhão e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Tangará da Serra/MT 22 de Fevereiro de 2016.

MANOEL BATISTA SANTOS-NETO
arquiteto CAU A74905-2

S I C S

Pag. 12

Ass.: [Assinatura]

Arq. Manoel Batista dos Santos Neto
Resp. Técnico CAU A74905-2

Proposta Técnica de Serviços de Arquitetura.

ASSUNTO: PROJETOS P/ IMPLANTAÇÃO DE OBRA COMERCIAL
LOCAL: Rua Tapirapuã esq. com Rua 13, Vila Real, Tangará da Serra/MT.
CLIENTE: CDL Tangará da Serra

PROPOSTA

1. SERVIÇOS

Vimos apresentar proposta para fornecimento de serviços de Projetos para implantação de edificação comercial.

Os serviços que serão descritos abaixo constam de fornecimento dos Projetos necessários em conformidade às normas técnicas exigidas e padrões normativos estabelecidos pelo Código de Obras do Município de Tangará da Serra, Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, Conselhos Federais e Regionais de Engenharia e Agronomia, bem como dentro dos padrões de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

2. PROJETOS:

2.1 - Projeto Arquitetônico;

- 2.1.1 Estudo preliminar e Anteprojeto;
- 2.1.2 Plantas Baixas;
- 2.1.3 Cortes esquemáticos;
- 2.1.4 Plantas de cobertura e águas pluviais;
- 2.1.5 Fachadas e Maquete Eletrônica;
- 2.1.6 Planta de Implantação e Situação;
- 2.1.7 Projeto de Calçadas;

2.2- Projetos Complementares:

- 2.2.1 Projeto estrutural;
- 2.2.2 Projeto elétrico;
- 2.2.3 Projeto de instalações hidrossanitárias;
- 2.2.4 Projeto de proteção e combate a incêndio;
- 2.2.5 Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

SICS

Pag. 13

Ass.: 17

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Janeiro/2016

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de Janeiro/2016. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submureamentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	1.224,62	0,40%	R-1	1.450,24	0,40%	R-1	1.782,19	0,35%
PP-4	1.121,62	0,29%	PP-4	1.389,99	0,30%	R-8	1.448,57	0,30%
R-8	1.068,75	0,28%	R-8	1.197,66	0,30%	R-16	1.528,86	0,25%
PIS	827,31	0,33%	R-16	1.162,22	0,30%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	1.399,92	0,20%	CAL-8	1.509,65	0,20%
CSL-8	1.193,96	0,25%	CSL-8	1.315,36	0,25%
CSL-16	1.590,24	0,24%	CSL-16	1.745,57	0,25%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

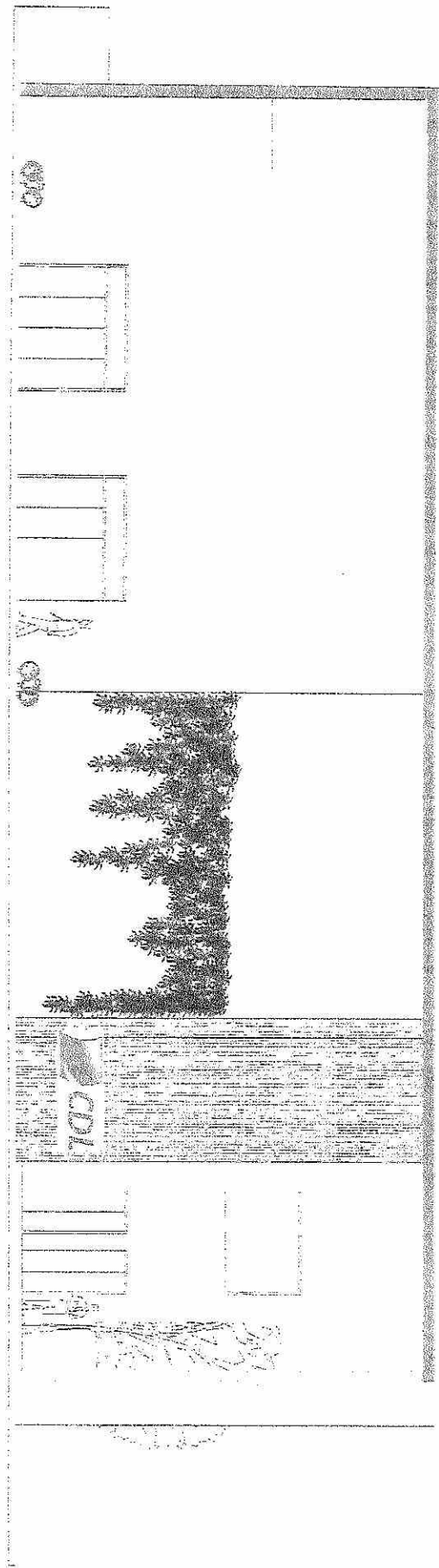
RP1Q	1.221,15	0,43%
GI	648,67	0,33%


S I C S

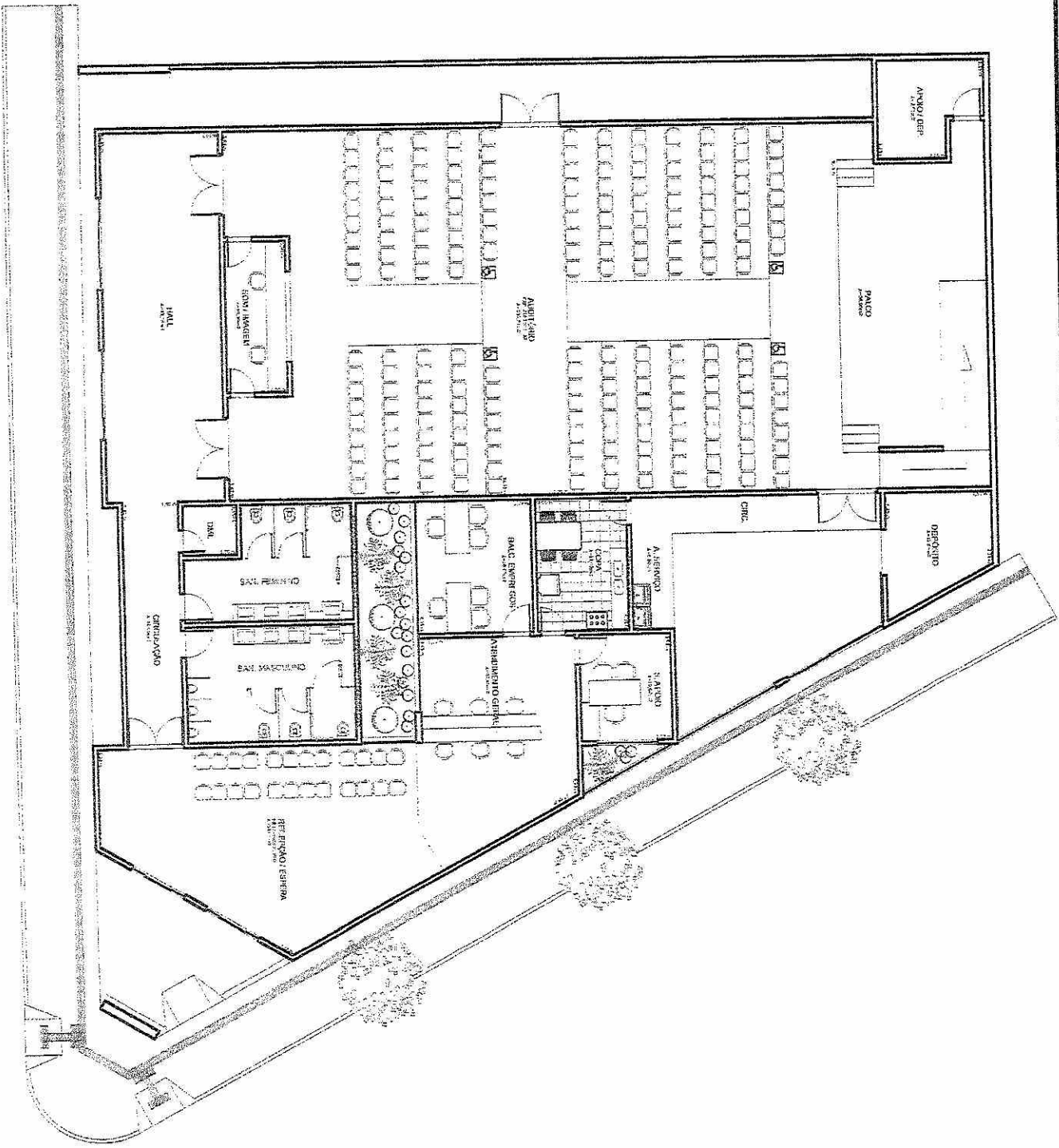
Pag. 19


Ass.: ff

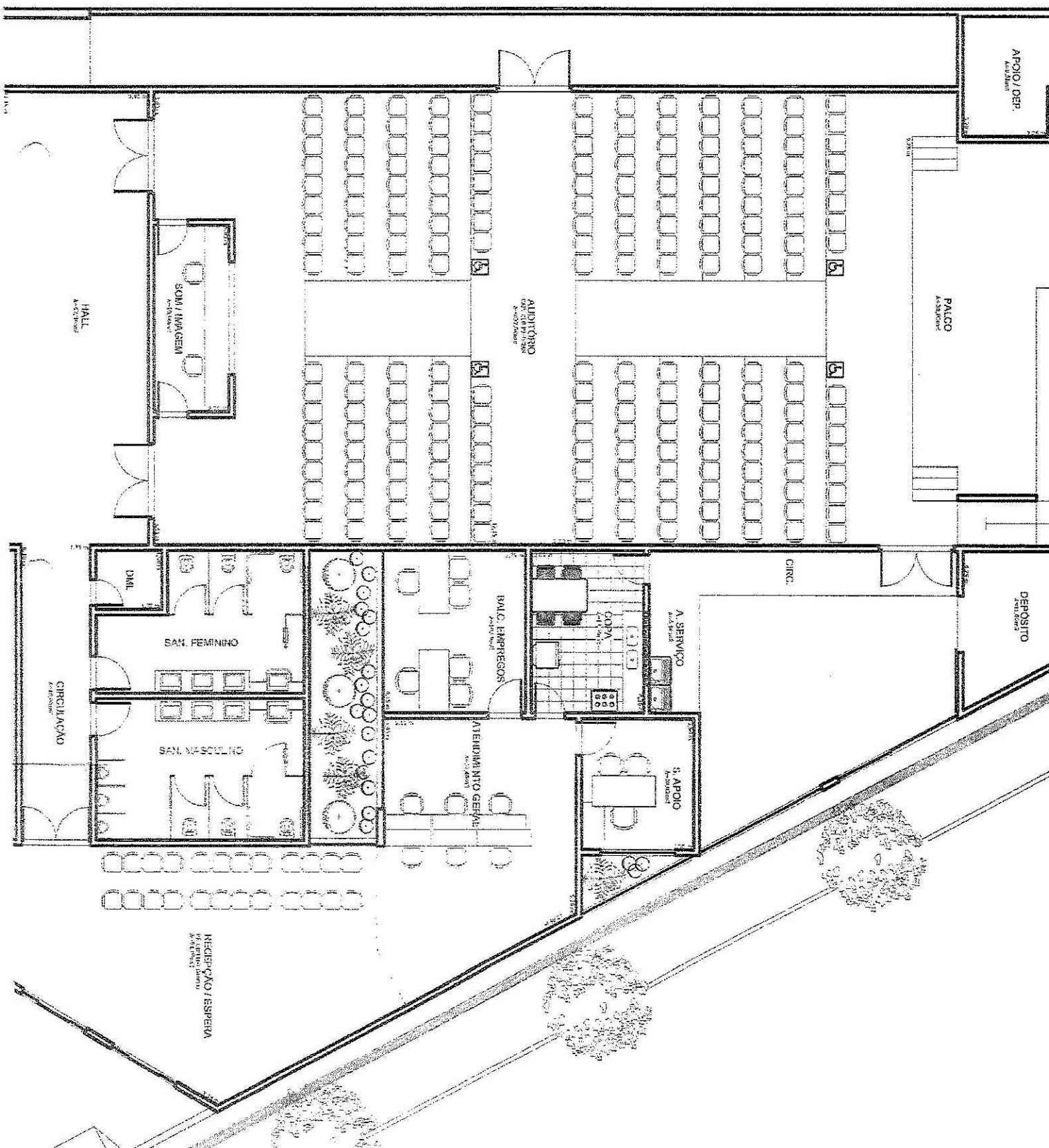
FACHADA




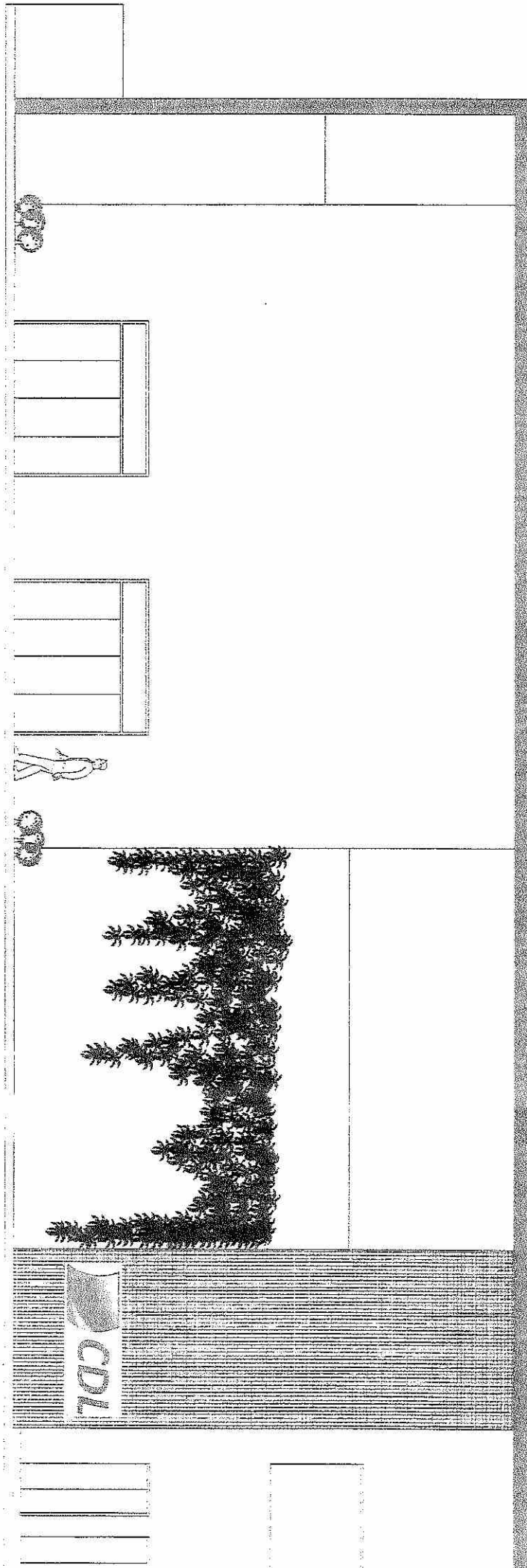
 PAV. TERREO
área: 629,68m²



SICS
Pag. 10
Ass.: 




FACHADA



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

SICS

Pag. 19

Ass.: 72

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 07/03/2016 - 08:26:28

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0016276719**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **07/03/2016**

Hora de emissão: **08:26:29**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.470.647/0001-99**

Nome: **CAMARA DE DIRIGENTES L. DE TGA DA SERRA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br/cndi/certidao/

Certidão valida até: **05/04/2016**

Código de Autenticação: **29L9TT727KMM92LL**

Página 1 de 1

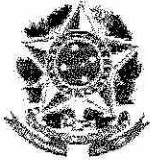


© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

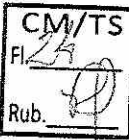
S I C S

Pag. 20

Ass.: MF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRA
CNPJ: 08.470.647/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:28:49 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2016.

Código de controle da certidão: **13E9.D618.1F89.E778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S I C S

Pag. 21

Ass.: [Assinatura]

CM/TS
Fl. 25
Rub. *[assinatura]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08470647/0001-99
Razão Social: CAMARA DIRIGENTES LOGISTAS
Nome Fantasia: CDL TANGARA DA SERRA
Endereço: RUA DEPUTADO HITLER SANSAO 203 W / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021502400230593046

Informação obtida em 07/03/2016, às 09:29:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S I C S

Pag. 32

Ass.: *[assinatura]*

ATA INTERESSE PÚBLICO

SICS

Pag. 13

Ass.: 

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT - 2016

Às onze horas do mês de março de dois mil e dezesseis, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, realizou-se a primeira reunião ordinária do ano de 2016 da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis, convocada pelo Presidente da Comissão, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Sr. Cláudio dos Santos, à qual compareceram os membros Arilson Hoffmann, Emerson Alves de Andrade, Wanderley de Oliveira Fraga, Anísio Onofre de Souza, Ana Lúcia Moura Viana e Silva. Justificada as ausências dos membros Valniceia Maria Picoli Barbosa, Maria das Graças Souto e Enis Alves Pondé. Iniciada a reunião o Presidente declarou que a Reunião tem o objetivo analisar as propostas apresentadas através do Memo. 037/SICS/2016 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e verificar o interesse público das mesmas referente ao **Item 01:** Protocolo nº 31216/2015 - Requerimento da empresa Indústria e Comércio de Lajes Tangará da Serra/MT, CNPJ: 13.365.047/0001-09, solicita doação de área institucional de 6.000,00 m², localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista, para fins de implantação de sua atividade de fabricação de estruturas em pré-moldadas de concreto armado. Após análise da documentação apresentada, a Comissão entendeu por unanimidade que a solução é de interesse público, porém a Comissão entende que o processo apresentado não demonstra a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento pretendido, cabendo ao CONDEC avaliar possível complementação das informações apreciadas. **Item 02:** Protocolo nº 25727/2015 - Requerimento da empresa La Grandia Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 21.566.969-02, solicita doação de uma área de pública de 19.423,03 m² denominada Lote 01-A, Quadra 01, localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista. Após análise da documentação apresentada, a Comissão entendeu por unanimidade que a solução é de interesse público, porém entende também que o tamanho da área pleiteada é demasiadamente grande, e que o projeto de implantação deverá ser adequado a uma área de aproximadamente 12.000,00 m². **Item 03:** Protocolo nº 28732/2015 - A Câmara Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapajós esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria. Após análise da documentação apresentada, a Comissão entendeu por unanimidade que a solução é de interesse público. Não havendo mais nada a ser discutido, o Presidente declarou encerrada a reunião, eu, Elton da Silva, assinou como secretário da reunião.

(Assinaturas manuscritas)

SICS

Pag. 01

Ass.: [Assinatura]

PARECER N° 003/COMISSÃO/2016

Assunto: Ata da 2ª reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis.

A comissão criada através do Decreto nº 018/GP/2010 reuniu-se aos onze dias do mês de março de 2016 e dezessete, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para tratar e decidir sobre o processo a disposição da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis.

1. Memo. 037/SICS/2016, requerimento sob o número de protocolo nº 31216/2015 da empresa Indústria e Comércio de Lajes Tangará da Serra/MT, CNPJ: 13.365.047/0001-09, solicita a doação de área institucional de 6.000,00 m², localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista, para fins de ampliação da sua atividade de fabricação de estruturas em pré-moldadas de concreto armado.
2. Memo. 037/SICS/2016, requerimento sob o número de protocolo nº 25727/2015 da empresa La Grandia Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 21.566.969-02, solicita a doação de uma área de pública de 19.423,03 m² denominada Lote 01-A, Quadra 01, localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista.
3. Memo. 037/SICS/2016, requerimento sob o número de protocolo nº 28732/2015 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapirapuá esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria.

O item 1 referente à solicitação de doação de área pública, a Comissão entendeu a doação por unanimidade que a solicitação é de interesse público, porém a Comissão entendeu que o processo apresentado não demonstra a capacidade financeira da empresa para realizar o projeto pretendido cabendo ao CONDEC avaliar possível complementação das informações apresentadas.

O item 2 referente à solicitação de doação de área pública, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público porém entende também que o tamanho da área pleiteada é excessivamente grande, e que o projeto de implantação deverá ser adequado a uma área de aproximadamente 12.000,00 m².

O item 3 referente à solicitação de doação de área pública, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2016.

HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Munic. de Coord. e Planejamento

ARILSON HÖFFMANN
Secretário Munic. de Meio Ambiente

EMERSON ADRIANO DE ANDRADE
Secretário Munic. de Ind. Com. e Serviços

WANDERLEY DE OLIVEIRA FRAGA
Chefe Depto. de Desenvolvimento Urbano

ANIZIO ONOFRE DE SOUZA
Chefe Depto. de Tributação

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA
Coordenadora de Patrimônio

SICS

Pag. 25
Ass.: AF

Convocação Reunião Ordinária
Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis

O Presidente da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis
CONVOCA:

em 11 de Março de 2016
Município de Maracá
Local: sala de reunião da SEPI AN
Retirar:

Item 01 - Protocolo nº 31216/2015 - Requerimento da empresa Indústria e Comércio de Ceras Tangara da Serra/MI, CNPJ: 13.365.047/0001-09, solicita a doação de área edificacional de 6.000,00 m², localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista, para fins de ampliação da sua atividade de fabricação de estruturas em pré - moldadas de concreto armado.

Item 02 - Protocolo nº 25727/2015 - Requerimento da empresa La Graudia Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 21.566.969-02, solicita a doação de uma área de pública de 19.423,03 m² denominada Lote 01-A, Quadra 01, localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista.

Item 03 - Protocolo nº 28732/2015 - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangara da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapirapuã esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria.

Assinaturas
Sup. Municipal de Governo - Eris Alves Ponde
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano - Wanderley de Oliveira Fraga
Chefe do Departamento de Estudos e Projetos - Alex Campos Fernandes
Secretaria Municipal de Administração - Maria das Graças Souto
Coordenadora de Material e Patrimônio - Ana Lucia da Silva Moura
Secretaria Municipal de Fazenda - Valnécia Picoli Barbosa
Chefe de Administração Tributária - Anízio Onofre de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Arilson Hoffmann.
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - José Bernadino da Silva Filho.

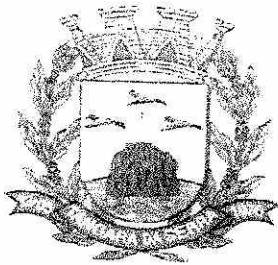
Assinatura para transmissão e recado.

Helio Clementino dos Santos
Presidente da Comissão

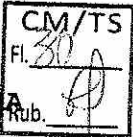
SICS

Pag. 26

Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO



Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Serviços - SICS

MEMO N. 045/SICS/2016 <i>Prot: 7.153/2016</i>	Data: 23/03/2016 DA: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços PARA: GABINETE DO PREFEITO Prof. Fábio Martins Junqueira
--	--

Ilmo Alcaide,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste apresentar solicitação feita pela **Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra- CDL**, o qual requer doação de área de 749,10m², sendo os lotes 10 e 11 da Quadra 02, localizado na Rua Tapirapuã esquina com a Rua 13, bairro Vila Real.

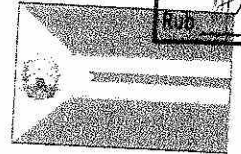
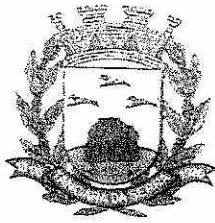
Sendo assim, encaminhamos para análise e deliberação.

Nestes termos, subscrevo com votos de estima e elevada consideração.

Emerson Adriano Andrade
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços



SICS
Pag. 27
Ass.: [Signature]



CM/TS
Fl. 31
10/0

PARECER JURÍDICO 113/PGM/2016.

ASSUNTO: Análise quanto a possibilidade de doação de bem público a Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra - CDL.

Provocação – memorando n. 045/SICS/2015.

EMENTA: – Doação de bem imóvel do município em ato exclusivo do prefeito com autorização legislativa, consoante artigo 185 da Constituição Estadual.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer encaminhado a Procuradoria Geral do Município a pedido do Secretário Municipal de Indústria, comércio e serviços – SICS, senhor Emerson Adriano Andrade questionando a legalidade acerca do pedido feito pela CDL que requer a doação da área de 749,10 m², sendo os lotes 10 e 11 da quadra 02, localizado na Rua Tapirapuã, esquina com a Rua 13, bairro Vila Real.

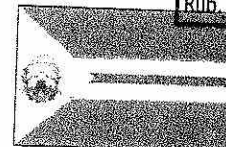
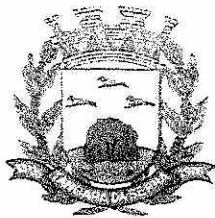
Inicialmente, cumpre indagar se pode o administrador do patrimônio público, ainda que autorizado por lei, alienar a particular um bem público? A resposta seria pela viabilidade da doação, desde que houvesse autorização legal para tanto.

Em âmbito estadual, a competência para a liberalidade de bem imóvel do município é atribuída ao prefeito municipal, consoante se nota no artigo 185 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 24/04, in verbis:

SICS

Pag. 28

Ass.: AF



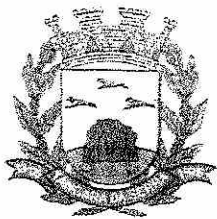
Art. 185 Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, **salvo mediante ato do Prefeito, autorizado pela Câmara Municipal.** (EC n.º 24/04)77

O referido artigo é bem claro acerca de doação de bem imóvel **QUE É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO PREFEITO**, com autorização legislativa, *in casu*, à Câmara dos Vereadores.

Em consulta realizada pelo município de Diamantino no Tribunal de Contas acerca da possibilidade de doação de bem público entende possível quando preenchidos os requisitos, salvo em ano eleitoral, conforme se verifica:

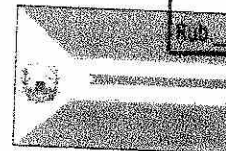
RESOLUÇÃO DE CONSULTA 05/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONSULTA.PATRIMÔNIO. BENS IMÓVEIS. POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO DOMINICAL A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SOMENTE SE DEMONSTRADO O EFETIVO INTERESSE PÚBLICO. VEDAÇÃO DESSA DOAÇÃO EM ANO ELEITORAL, SALVO SE ENQUADRAR NUMA DAS EXCEÇÕES LEGAIS. 1 – A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL EXIGE: A) DESAFETAÇÃO, SE FOR O CASO; B) AUTORIZAÇÃO EM LEI ESPECÍFICA; C) TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO; D) PRÉVIA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL; E) DISPENSADA A LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, INCLUSIVE PARA AS ALIENAÇÕES GRATUITAS NO ÂMBITO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS OU DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (ART. 17, INCISO I, ALÍNEAS “B”, “ F” E “H”, DA LEI Nº 8.666/93). 2 – OS ESTADOS, MUNICÍPIOS E O DISTRITO FEDERAL PODERÃO DOAR BENS PÚBLICOS A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI Nº 927. 27



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: procuradoriaserra@tangaradaserra.mt.gov.br e procuradoriaserra@tangaradaserra.mt.gov.br
Lei Complementar n.º 192, de 17 de outubro de 2014.



PGM
Tangará da Serra

TODAVIA, A DOAÇÃO DEVERÁ SEMPRE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, SENDO VEDADA QUALQUER CONDUTA QUE IMPLIQUE EM VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA OU IGUALDADE, DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE (ARTS. 5º, CAPUT, E 37, CAPUT, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA). 3 – É VEDADA A DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS PÚBLICOS, VALORES OU BENEFÍCIOS NO ANO ELEITORAL (1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO), SALVO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTADO DE EMERGÊNCIA OU INSERIDOS EM PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS EM LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 73, PARÁGRAFO 10, DA LEI Nº 9.504/1997).

Com efeito, toda doação deve ser regulada no artigo 17 da lei 8.666/93 que prevê que “a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

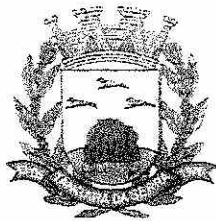
I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais e para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo”.

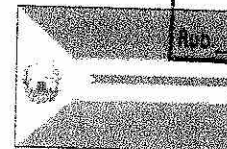
Com efeito, e especial pelo que se extrai da Constituição Estadual, verifica-se que a doação não é permitida. Todavia, acaso se admita a possibilidade de doação de bem imóveis do município, é evidente

SICS
Pag. 30
Ass.: [assinatura]



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: procuradoria@tangaradaserra.mt.gov.br e procuradoria@procuradoria.tangaradaserra.mt.gov.br
Lei Complementar n.º 192, de 17 de outubro de 2014.



CM/TS
Fl. 31
Rub.
PGM
Tangará da Serra

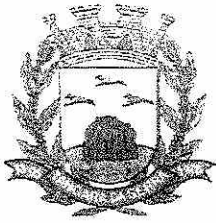
que no momento de doação da área deverá ser realizada uma concorrência pública.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entende perfeitamente possível a doação de bem imóvel do município a particulares desde que precedido de procedimentos legais, **bem como de autorização legislativa, devendo ainda, atender o interesse público**, senão vejamos:

RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - DOAÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO A PARTICULAR - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LEGAL - INADMISSIBILIDADE - LEI N° 8.666/93, EM SEU ART. 17, INCISO I, ALÍNEA "B" - SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PROVIDO. A doação do imóvel consumou-se sem preencher os requisitos legais, ou seja, há ausência de autorização legislativa, ausência da cláusula de retrocessão, bem como ausência de interesse público, caracterizando, conseqüentemente, desvio de finalidade. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais. Ap, 96783/2009, DES.EVANDRO STÁBILE, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 23/03/2010, Data da publicação no DJE 12/04/2010.

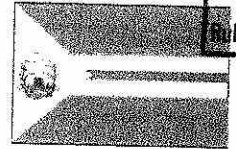
RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - DOAÇÃO DE MUNICÍPIO A PARTICULAR - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LEGAL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. A alienação de bens imóveis públicos subordina-se a existência de interesse público devidamente justificado e precedido de avaliação e aprovação pelo legislativo. Ap, 39632/2008, DES.JOSÉ TADEU CURY, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 20/10/2008, Data da publicação no DJE 04/11/2008.

SICS
Pag. 31
Ass.: 4



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: procuradoria@tangaradaserra.mt.gov.br
Lei Complementar n.º 192, de 17 de outubro de 2014.

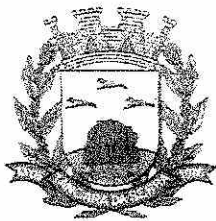


PGM
Tangará da Serra

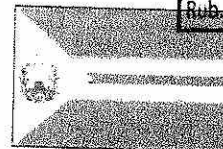
CM/
Fl. 35
sub. 1

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL AUTORIZADORA - DOLO OU MÁ-FÉ - NÃO COMPROVAÇÃO - CONDENAÇÃO AFASTADA - RECURSO PROVIDO. Não configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, quando o magistrado julga desnecessária a produção de outras provas para o deslinde da ação. A jurisprudência, especialmente do Superior Tribunal de Justiça, vem consagrando o entendimento de que os tipos previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/92, somente se caracterizam mediante dolo ou culpa devidamente comprovados. Salvo evidente má-fé ou desonestidade, mesmo a forma...
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL AUTORIZADORA - DOLO OU MÁ-FÉ - NÃO COMPROVAÇÃO - CONDENAÇÃO AFASTADA - RECURSO PROVIDO. Não configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, quando o magistrado julga desnecessária a produção de outras provas para o deslinde da ação. A jurisprudência, especialmente do Superior Tribunal de Justiça, vem consagrando o entendimento de que os tipos previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/92, somente se caracterizam mediante dolo ou culpa devidamente comprovados. Salvo evidente má-fé ou desonestidade, mesmo a forma culposa de agir do agente público não basta para justificar a incidência das sanções de improbidade, notadamente no caso dos autos, que o agente público praticou o ato, baseado em Lei Municipal, bem como parecer jurídico. Ap, 63695/2009, DES. JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 12/04/2011, Data da publicação no DJE 26/04/2011.

SICS
Pag. _____
Ass.: _____
5



Mato Grosso
Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
E-mail: procuradoria@tangaradaserra.mt.gov.br e procuradoria@tangaradaserra.mt.gov.br
Lei Complementar n.º 192, de 17 de outubro de 2014.



PGM
Tangará da Serra

CIVIL
Fl. 36
Rub. 0

ANTE O EXPOSTO, entendo possível a doação da sobredita área, desde respeitada o regramento do artigo 17, da lei de licitação e que sua finalidade tenha o interesse público e devidamente autorizado pela casas de lei deste município.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer!

Tangará da Serra, 22 de abril de 2016.

José Ricardo Ferreira Gomes
Procurador do Município
Matrícula n. 102.285
OAB/MT - 11.837

S I C S

Pag. 33

Ass.: [assinatura]



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação de valor de mercado através de aplicação de modelo estatístico clássico.

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tapirapuã, Lote 11 da Quadra 02,
Loteamento Jardim Vila Real.

CIDADE: Tangará da Serra

UF: MT

CEP: 78300-000

ÁREA DO IMÓVEL: 389,10m²

MÉTODO UTILIZADO: Comparativo Direto de Dados de Mercado

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Esdras Marlon da Silva Jara

PROFISSÃO: Engenheiro Civil; CREA N° 1009859552 D-GO

CONTATO: (65) 99632-6529; e-mail: esdras.projetos@gmail.com



1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo tem por objetivo a apresentação da determinação do valor de mercado de um lote situado na Tapirapuã, Jardim Tangará Vila Real, Tangará da Serra - MT.

2) CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO – (NBR 14653-2; 7.3.1)

- **Aspectos gerais:** na conjuntura atual o mercado imobiliário da região encontra-se equiparado com o potencial de compra da economia nacional.

- **Aspectos físicos:** As características do relevo do município são marcadas pela topografia plana (95%). Topografias suavemente ondulada e montanhosa respondem por 5%. A localização de Tangará da Serra é entre as serras de Tapirapuã e dos Parecis, que por sua vez delimitam dois ecossistemas importantes no território brasileiro: o Pantanal (Sul) e o Chapadão dos Parecis (Norte). A Serra dos Parecis é o divisor de águas entre as bacias do Amazonas (Norte) e do Paraguai-Paraná (Sul). A altitude média é de 423 metros acima do nível do mar. Quanto à vegetação, Tangará da Serra dispõe de matas densas nas encostas e no alto da Serra de Tapirapuã, e cerrado no alto da Serra dos Parecis.

- **Uso e ocupação do solo:** com relação as confrontações do imóvel é seguro dizer que o mesmo está dentro dos recuos exigidos pela municipalidade e que o mesmo não está invadindo o passeio público.

- **Infraestrutura urbana:** Em termos de transporte, são ao todo 7 linhas intermunicipais, ligando a cidade diretamente a outros 16 municípios, 5 linhas interestaduais, ligando a cidade diretamente com 6 estados brasileiros e o transporte coletivo urbano conta com 19 ônibus, em 8 linhas, atendendo todos os bairros da cidade. Possui uma eficiente coleta de resíduos sólidos e dota-se de aterro sanitário, energia elétrica em toda zona urbana, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.



- **Atividades existentes:** As culturas de soja e cana-de-açúcar são as atividades predominantes, havendo o cultivo de outras culturas. A atividade de soja representa, considerando os municípios vizinhos, como Sapezal, Campos de Julio e Campo Novo dos Parecis, 20% de toda a produção do estado. Já a atividade de Cana de açúcar, representa na região de Tangará da Serra 50% da produção do estado, produzindo 8 milhões de toneladas. A pecuária é baseada na fase de cria, recria e corte, além da leiteira. Destaca-se a atividade de avicultura, representada pela 3ª. posição para frangos e 7ª. posição para galinhas poedeiras no Estado.

- **Equipamentos comunitários:** o município é dotado de um batalhão de Polícia Militar, uma delegacia de Polícia Civil, uma brigada da Guarda Municipal, escolas públicas e privadas, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, clubes de lazer e pousadas de pesca.

3) CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO – (NBR 14653-2; 7.3.2)

- **Localização:** a localização do imóvel encontra-se no Mapa de Localização, anexo aos autos.

- **Utilização atual e vocação:** o imóvel elemento desta avaliação é de uso público.

- **Infra estrutura urbana disponível:** o imóvel trata-se de um lote localizado em zona industrial, com pavimentação asfáltica e luz elétrica.

- **Restrições físicas e legais ao aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi apresentado nenhuma restrição quanto ao aproveitamento do imóvel.

- **Sub ou super aproveitamento:** até a elaboração deste laudo não foi detectado nenhum sub ou super aproveitamento do imóvel.



4) **CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS – (NBR 14653-2; 7.3.3)**

- Aspectos construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, comparados com a documentação disponível: o imóvel trata-se de um lote urbano com 389,10 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados).
- Aspectos arquitetônicos, paisagísticos e funcionais, inclusive conforto ambiental: não apresenta aspectos correlatos que possam influenciar o valor do bem.
- Adequação da edificação em relação aos usos recomendáveis para a região: não existe edificações no imóvel avaliado.
- Patologias, danos construtivos: Até a data desta avaliação não foram detectados patologias e danos que influenciariam o valor do imóvel objeto desta avaliação.

5) **CÁLCULOS AVALIATIVOS (NBR 14653-2; 8.2)**

5.1 VALOR DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o valor unitário aplicou-se a seguinte fórmula:

$$V_t = A \times V_q \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \times K_5 \times K_6$$

Onde:

V_t = Valor do terreno a ser determinado

A = área do terreno avaliado

V_q = valor médio unitário de terrenos na área, obtido em pesquisa e homogeneizado

K_i = Fatores de ponderação

Período de pesquisa: **Julho/2018.**

Assim, temos:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos



1) Informante/Proprietário: 65 3326 2456

Localização: Vila Alta (UTM: Log.: 446643-Lat.: 8382748)

Oferta: R\$ 350.000,00

Área do Terreno: 900,00 m²

2) Informante/Proprietário: 65 9987 4542

Localização: Vila Alta (UTM: Log.: 446774-Lat.: 8382698)

Oferta: R\$ 200.000,00

Área do Terreno: 675,00 m²

3) Informante/Proprietário: 65 9912 8385

Localização: Vila Alta (UTM: Log.: 447043-Lat.: 8381839)

Oferta: R\$ 190.000,00

Área do Terreno: 450,00 m²

4) Informante/Proprietário: Diego Rocha Imobiliária – Código: 2035

<http://diegorochaimoveis.com.br/2015/single.php?id=2035>

Localização: Vila Alta

Oferta: R\$ 150.000,00

Área do Terreno: 681,75 m²

Carlos Maciel da Silva Juncos
Engenheiro Civil
CREA: 1008059622

SICS

Pag. 157

Ass.: AP



QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Area Imóvel (m²)	Valor Total	Valor do m²	Fator Fonte	Fator Área	Fator Locali.	Fator Infra.	Dados Hom.
1	900,00	R\$ 290.000,00	R\$ 322,22	0,90	1,11	1,00	1,00	R\$ 321,90
2	675,00	R\$ 200.000,00	R\$ 296,30	0,90	1,07	1,00	1,00	R\$ 285,33
3	450,00	R\$ 190.000,00	R\$ 422,22	0,90	1,04	0,85	1,00	R\$ 335,92
4	681,75	R\$ 150.000,00	R\$ 220,02	0,90	1,07	1,15	1,00	R\$ 243,66

- a) Número de dados, $N = 5$; graus de liberdade, $N - 1 = 4$
b) Média = R\$ 296,70
c) Desvio Padrão "S" = 41,29
d) Coeficiente de Variação = 13,92% < 15,00% (OK!)

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 4 amostras: 1,65

$X_3 = R\$ 335,92 = 0,95 < 1,65$ (OK!)

$X_4 = R\$ 243,66 = 1,28 < 1,65$ (OK!)

Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente: t 0,90 (tabela "t" Student) = 1,53

$X_{\text{máximo}} = R\$ 328,29$

$X_{\text{mínimo}} = R\$ 265,12$



Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude *A* do intervalo é: 21,06

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª Classe:

265,12.....286,18

peso "1"; 285,33

2ª Classe:

286,18.....307,24

peso "0";

3ª Classe:

307,24.....328,29

peso "1"; 321,90

Soma dos pesos (Sp) = 2

Soma dos valores ponderados (Sv) = 607,23

Tomada de Decisão = R\$ 303,61

Assim, o valor unitário é de R\$ R\$ 303,61 x m².

S I C S

Pag. 139

Ass.: ST

Est. Marlon da Silva Jans
Engenheiro Civil
CREA: 100985352



Calculo do Fator K1 = Fator Testada

Testada padrão com os mesmos lotes da região;

$$K_1 = 1,09$$

Calculo do Fator K2 = Fator de profundidade

Profundidade padrão com os mesmos lotes da região;

$$K_2 = 1,00$$

Calculo do Fator K3 = Fator de esquina (as amostrar já são de esquina)

$$K_3 = 1,00$$

Calculo do Fator K4 = Fator de topografia

Considerando que o terreno é plano; o fator é:

$$K_4 = 1,00$$

Calculo do Fator K5 = Fator de superfície do solo

Considerando que o terreno tem superfície seca e firme; o fator é:

$$K_5 = 1,00$$

Calculo do Fator K6 = Fator de infraestrutura

Considerando que o fator já foi aplicado no quadro de homogeneização:

$$K_6 = 1,00$$

Valor do LOTE 08:

Valor com base em **Julho/2018:**

$$V_t = 389,10 \text{ m}^2 \times R\$ 303,61 \times 1,09 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$$

R\$ 128.766,77 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

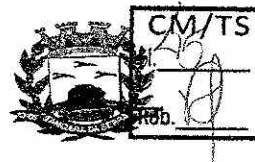
S I C S

Pag. 160

Ass.: 10



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Coordenadoria de Estudos e Projetos



Tangará da Serra - MT, 13 de Julho de 2018.

Eng Civil. Esdras Marlon da Silva Jara

Engenheiro Avaliador

Perito Judicial – Justiça Federal

Esdras Marlon da Silva Jara
Engenheiro Civil

CREA: 1009859552

ESDRAS MARLON DA SILVA JARA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1009859552 D-GO

S I C S

Pag. 161

Ass.: AF

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Matricula

21.643

Ficha

001

IMÓVEL

Lote Urbano sob nº 11 (Onze) da Quadra nº 02 (Dois) da Planta do Loteamento denominado 'JARDIM VILA REAL', com 389,10m2, situado nesta cidade de

Tangará da Serra - MT, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Frente: Para Rua Tapirapuã, medindo 21,00 metros; Fundos: Para o lote 12, medindo 4,94 metros; Lado Direito: Para o lote nº 10, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo: Para a Rua nº 13, medindo 34,03 metros.

PROPRIETÁRIO: Sr JOSÉ AMANDO BARBOSA MOTA, brasileiro, agrimensor, portador da CI RG nº 029.774-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 034.956.391-87 e sua mulher **Sra. THAIS BERGO DUARTE BARBOSA**, brasileira, enfermeira, portadora da CI RG nº 029.787-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 207.783.251-72, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, na antes da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 03, nº 55-N, centro em tangará da

Serra-MT.- **REGISTRO ANTERIOR:** A Matricula sob o nº **570**, do livro 02, datado de 27/01/1997, deste RGI.- **PROTOCOLO:** Título apontado sob o nº **91.346**. Dou fé. Eu _____ Maria Mercedes Batista, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 09 de março de 2005.-


R-01 / 21.643 / 09 de março de 2.005.- TITULO: Dação em Pagamento.- **OUTORGANTES DEVEDORES: Sr. JOSÉ AMANDO BARBOSA MOTA e s/m THAIS BERGO DUARTE BARBOSA**, (Acima Qualificada); **OUTORGADA CREDOR: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Brasil nº 50-W, Palácio Tangará centro em Tangará da Serra -MT, inscrito no CNPJ/MF sob nr. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Ana Maria Monteiro de Andrade**, brasileira casada, portadora da CI.RG nº 9.381.995-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 593.149.311-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Hortolani, Apto 302, Edifício Athenas centro nesta cidade de Tangará da Serra -MT.- **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada nas Notas do 2º Serviço Notarial e Registro Civil, do Comarca de Tangará da Serra-MT, no livro 044, às fls. 010/011, datado de 15/12/2004.- **CONDICÕES:** Pelo Outorgantes devedores, reconhecem dever a municipalidade, o valor de R\$ 84.275,38 relativos a débitos tributários (Contribuições de ISSON), da empresa JT ARMAZÉM GERAIS LTDA, conforme extrato atualizado expedido pela Prefeitura desta cidade em 12.11.2004. Que eles Outorgantes Devedores, não puderam, por motivos alheios as suas vontades. Honrar os pagamentos nas datas previstas, razão pela qual o Outorgado Credor pretendeu através de ação próprias ingressou perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, desta comarca, a fim de receber tudo o que lhe era devido, não podendo eles Outorgantes Devedores solver a dívida na forma prevista, propuseram ao Outorgado Credor, dar-lhes como pagamento de parte da dívida o imóvel constante da presente matricula, o que foi aceito pelo mesmo, razão pela qual eles outorgantes devedores, como pagamento parcial da dívida no valor de 80.000,00 (Incluído neste valor outros imóveis), dão ao Outorgado Credor neste ato o imóvel constante da presente matrícula, e lhes cedem e transferem todo domínio direito, ação e posse que tinham sobre o imóvel, havendo-os desde já por empossados nos mesmo por força deste instrumento e da Clausula Constituti, obrigando-se por eles Outorgantes Devedores, por si seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura de Dação

21.643

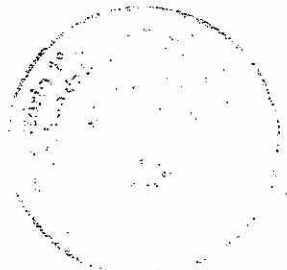
001

em Pagamento sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito. E o saldo restante no valor de R\$ 4.275,38, pagos neste ato, através do cheque nominal à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra sob nº 666419-9, emitido contra o Bco HSBC BANK BRASIL S/A. Que em face da presente Dação em Pagamento o Outorgado Credor, pela presente dá aos OUTORGANTES DEVEDORES plena, rasa e irrevogável quitação total da dívida no valor de R\$ 84.275,38.- PROTOCOLO: Título Apontado sob nº 91.346, Dou fê. Eu Maria Mercedes Batista, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 09 de março de 2.005.-

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 21643, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Tangará da Serra-MT, 17 de julho de 2018, emitido por EUBIANE. as 13:03:59.

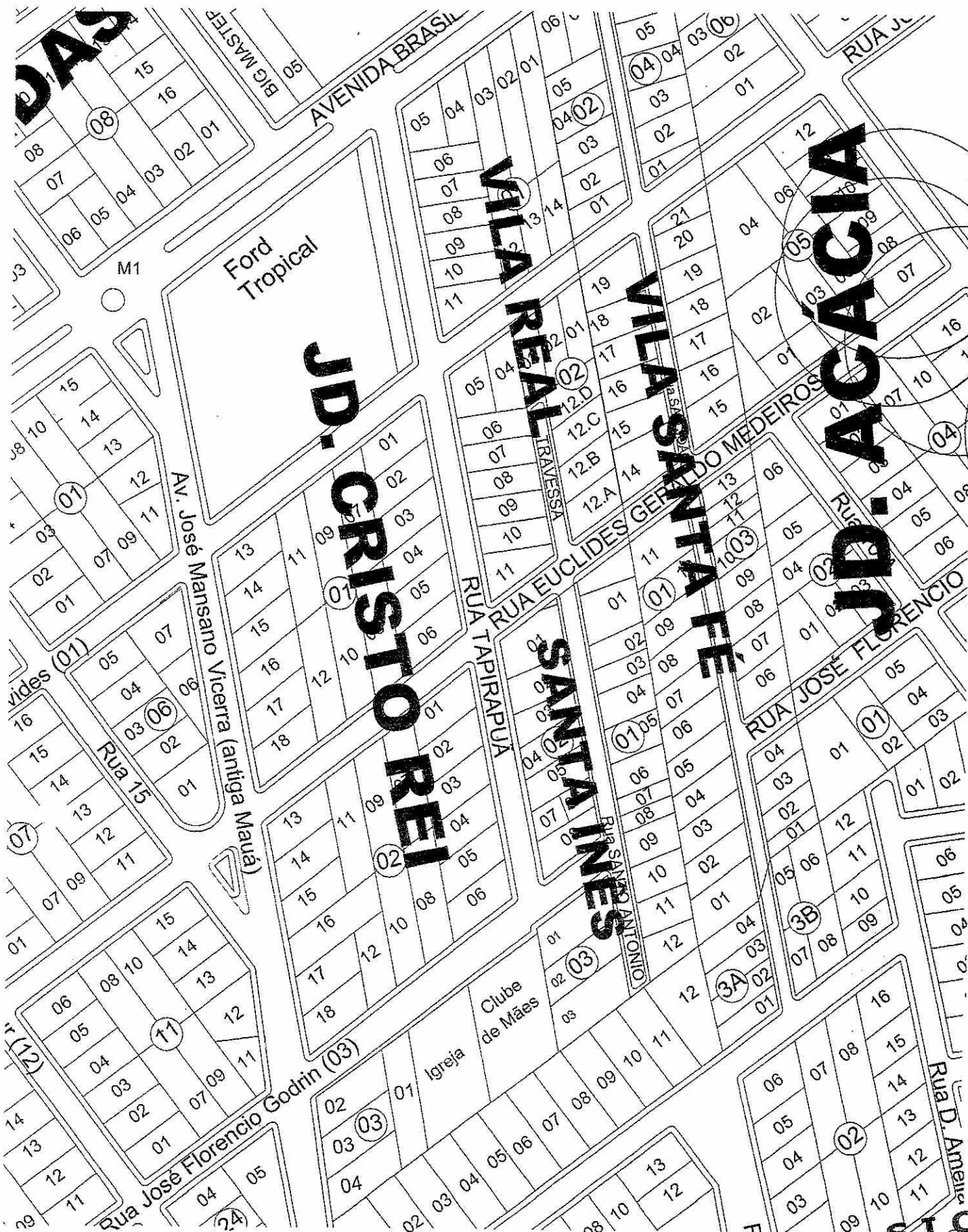

Eubiane Ferreira Alves
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 8, 176
BCY 21318 - R\$ 41,33
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital

SICS
Pag. 143
Ass.:



Assunto: Ata da 2ª reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis.

A comissão criada através do Decreto nº 018/GP/2010 reuniu-se aos onze dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para avaliação do seguinte processo à disposição da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens e Imóveis:

1. Memo. 037/SICS/2016, requerimento sob o número de protocolo nº 31216/2015 da empresa Indústria e Comércio de Lajes Tangará da Serra/MT, CNPJ: 13.365.047/0001-09, solicita a doação de área institucional de 6.000,00 m², localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista, para fins de ampliação da sua atividade de fabricação de estruturas em pré-moldadas de concreto armado.
2. Memo. 037/SICS/2016, requerimento sob o número de protocolo nº 25727/2015 da empresa La Grandia Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 21.566.969-02, solicita a doação de uma área de pública de 19.423,03 m² denominada Lote 01-A, Quadra 01, localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista.
3. Memo. 037/SICS/2016, requerimento sob o número de protocolo nº 28732/2015 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapirapuã esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria.

O item 1. Referente à solicitação de doação de área pública, a Comissão entendeu a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público, porém a Comissão entende que o processo apresentado não demonstra a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento pretendido, cabendo ao CONDEC avaliar possível complementação das informações apreciadas.

O item 2. Referente à solicitação de doação de área pública, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público, porém entende também que o tamanho da área pleiteada é demasiadamente grande, e que o projeto de implantação deverá ser adequado a uma área de aproximadamente 12.000,00 m².

O item 3. Referente à solicitação de doação de área pública, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2016.

HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Munic. de Coord. e Planejamento

EMERSON ADRIANO DE ANDRADE
Secretário Munic. de Ind., Com. e Serviços

ANIZIO ONGERS DE SOUZA
Chefe Depto de Tributação

ARILSON HOFFMANN
Secretário Munic. de Meio Ambiente

WANDERLEY DE OLIVEIRA FRAGA
Chefe Depto de Desenvolvimento Urbano

ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA
Coordenadora de Patrimônio

SICS

Pag. 222

Ass. 1

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT - 2016

Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, realizou-se a primeira reunião ordinária do ano de 2016 da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis, convocada pelo Presidente da Comissão, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento Hélio Clementino dos Santos, à qual compareceram os membros Arilson Hoffmann, Emerson Adriano de Andrade, Wanderley de Oliveira Fraga, Anísio Onofre de Souza, Ana Lucia Moura Vieira da Silva. Justificada as ausências dos membros: Valnécia Maria Picoli Barbosa, Maria das Graças Souto e Eris Alves Pondé. Iniciada a reunião o Presidente declarou que a Reunião teria por objetivo analisar as propostas apresentadas através do Memo. 037/SICS/2016 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e verificar o interesse público das mesmas, referente ao **Item 01:** Protocolo nº 31216/2015 – Requerimento da empresa Indústria e Comércio de Lajes Tangará da Serra/MT, CNPJ: 13.365.047/0001-09, solicita doação de área institucional de 6.000,00 m², localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista, para fins de ampliação de sua atividade de fabricação de estruturas em pré-moldadas de concreto armado. Após análise da documentação apresentada, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público, porém a Comissão entende que o processo apresentado não demonstra a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento pretendido, cabendo ao CONDEC avaliar possível complementação das informações apreciadas. **Item 02:** – Protocolo nº 25727/2015 - Requerimento da empresa La Grandia Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 21.566.969-02, solicita doação de uma área de pública de 19.423,03 m² denominada Lote 01-A, Quadra 01, localizada no Núcleo Industrial do Alto da Boa Vista. Após análise da documentação apresentada, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público, porém entende também que o tamanho da área pleiteada é demasiadamente grande, e que o projeto de implantação deverá ser adequado a uma área de aproximadamente 12.000,00 m². **Item 03:** Protocolo nº 28732/2015 - A Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapirapuã esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria. Após análise da documentação apresentada, a Comissão entendeu por unanimidade que a solicitação é de interesse público. Não havendo mais nada a ser discutido, o Presidente declarou encerrada a reunião, eu, Elton da Silva, assinou como secretário da reunião.

[Handwritten signatures and scribbles]

SICS
Pag. 203
Ass.:

Edmo. Prefeito Municipal Prof. Fabio Martins Jungueira

Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Servicos - SICS: Jose Bernardino de Souza

REGUEREMENTO

A empresa IND. E Comercio de Lajes Tangara LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.365.047/000-05, localizada a Avenida Nilo Torres, Parque Leblon, cidade de TANGARA DA SERRA, com atividades de fabricação de lajes, postes para padrão, calcadas montagem de ferragens em grades para portões representada neste ato pela sra. Lucia de Souza, vem reguerer do poder publico municipal, incentivo (s) conforme segue a baixo:

Doacao de área de 5.000 m, núcleo industrial.

Tal solicitação esta fundada na necessidade da empresa ampliar a sua atividade em virtude de demanda que hoje se encontra na cidade, podendo ter a oportunidade de oferecer um serviço com mais qualidade. haja vista que atualmente a empresa presta serviços para a prefeitura municipal de tangara da serra. com a doação desta area a empresa podera instalar suas instalação para melhor atender os clientes, podendo assim também aumentar o numero de funcionários.

S I C S

Pag. 204

Ass.: [Signature]

Sem mais para o momento, aguardo vossa parecer.

[Signature]

Nome: Lucia de Souza

E-mail: lajestangara@gmail.com

SE SERVIÇO NOTARIAL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atas de Notas e Registros
Rascunho por Semelhança e firma de LUCIA DE SOUZA

Seja ART 20424 Cod. 22 RS 5.30

Consulte www.tjmt.gov.br/seios Cnd. Cartório 175 14.03.42
Tangara da Serra-MT, 07 de dezembro de 2015
Dou Fé Em testamento

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
AL PATRICIA





Ofício 033/2015

Tangará da Serra – MT, 04 de Novembro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT

Copia para
José Bernardino Silva Filho
Secretário de Indústria e Comércio de Tangará da Serra -MT

Excelentíssimo Senhor,

Em nome da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra-MT, servimo-nos do presente para cumprimentá-lo, cordialmente, pelos serviços prestados à sociedade tangaráense, no fiel cumprimento de suas funções.

A CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – MT, entidade sem fins econômicos, representativa da classe empresarial de Tangará da Serra, fundada em 04 de Agosto de 2006, conta hoje com quase quinhentos associados e tem realizado junto aos mesmos, várias ações que visam o crescimento e fortalecimento do comércio local.

Dentre elas podemos citar o LIQUIDA CENTRO, uma promoção totalmente sem custo para o lojista, que tem como objetivo alavancar as vendas do varejo, NATAL PREMIADO CDL, campanha totalmente legalizada pelo Ministério da Fazenda e que visa incrementar as vendas de final de ano.

Unificação das Maquinetas de Cartão de Crédito foi uma grande conquista realizada em 2010 pela CNDL/DF, FCDL/MT e CDLs de Mato Grosso, representando uma grande economia para os lojistas de todo país.

Outra Conquista foi o Parcelamento de Débito oriundos de cruzamentos eletrônicos de dados, em até 60 meses, com isenção de 100% de multas e Juros tendo ainda opção para compensação com carta de crédito, junto ao Governo do Estado, também foi uma grande conquista realizada pela CDL de Tangará da Serra juntamente com outras CDLs do Estado de Mato Grosso, o que contribuiu para evitar que muitas empresas fechassem suas portas.

É por essas e outras razões que a CDL de Tangará da Serra necessita e conta com o poder Executivo no sentido de doar a entidade os lotes 10 e 11, situado na rua 13 Vila Real, em Tangará da Serra. Para construção de sua sede própria, pois necessitamos de uma estrutura adequada para melhor atender os nossos associados, buscando através de nossas ações, o crescimento e fortalecimento do comércio de Tangará da Serra – MT.

SICS

Pag. 205

Ass. *[assinatura]*

Na certeza de formarmos grandes parcerias para o desenvolvimento de nosso município, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, mui,

Atenciosamente

Alessandro Rodrigues Chaves
Presidente

Ismar Ferrnandes de Carvalho
Vice Presidente

CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas
Rua Deputado Hitler Sansão nº 203- W Centro
Tangará da Serra MT
Fone: 3326-7079

SICS

Pag. 206

Ass. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS

CM/TS
Fl. 53
Rub. 0

MEMO. Nº 001/2019/COMISSÃO

Tangará da Serra/MT, 22 de Abril de 2019.

Para: Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Assunto: Encaminha requerimentos de doação de área

Ref.: Protocolos nº: 26503/2018, 31811/2018, 4025/2019 e 31810/2018.

1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar os requerimentos das empresas Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, São Matheus Reciclagem, inscrita no CNPJ nº 03.403.965/0001-13, Cimei Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.067.718/0001-81 e o requerimento da empresa Viveiro Mina Azul LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.551.894/0001-40, para dar prosseguimento ao processo de doação de área conforme deliberado na reunião da Comissão de Interesse Público do Município de Tangará da Serra, realizada na data de 22 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da SEPLAN.
2. Segue, em anexo, uma via da Ata da 1ª reunião da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis do ano de 2019 e uma via dos Pareceres Nº 001/COMISSÃO/2019, 002/COMISSÃO/2019, 003/COMISSÃO/2019 e 004/COMISSÃO/2019, todos estes documentos estão devidamente assinados.
3. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão de Interesse Público de Bens Imóveis

SICS
Pag. 207
Ass.: [assinatura]

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT- 2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, realizou-se a primeira reunião ordinária do ano de 2019 da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis, convocada pelo Presidente da Comissão, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor Julio Cesar Gomes da Silva, à qual compareceram os membros Vainicéia Picoli Barbosa, Magno C. Ferreira, Carlos Del'Eugenio de Souza, Ana Lucia da Silva Moura, Wellington R. Bezerra. O presidente justificou a ausência da chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano (DEURB), Jaqueline Gomes dos Santos, devido a mesma estar em gozo de férias. Iniciada a reunião o Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida fez a leitura da pauta da presente reunião, declarou que a reunião teria por objetivo analisar os requerimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e verificar o interesse público sobre cada um, devidamente justificado. O presidente fez a leitura do Item 02, protocolo nº 31811/2018 – Memorando Nº 047/SICS/2019 – Requerimento da empresa SÃO MATHEUS RECICLAGEM, inscrita no CNPJ nº 03.403.965/0001-13 estabelecida à Av. Inácio Bittencourt, nº 4732-E, Barracão 01, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra, requer a doação de área localizada na Quadra 02, Lotes 01A no Loteamento Jardim Industrial, para fins de relocação e ampliação da empresa. Em seguida o Secretário Wellington Bezerra deu maiores esclarecimentos, após as discussões sobre o caso, aberta para votação os membros se manifestaram unanimemente favorável, por entenderem estar presentes os requisitos necessários a justificar o interesse público, posto que a futura doação da área requerida irá contribuir na ampliação da indústria no município de Tangará da Serra, através da fabricação de diversos produtos por meio da reciclagem, contribuindo para meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Dando sequência à reunião foi apresentado mais um processo, o Item 03, protocolo nº 4025/2019 – Memorando Nº 046/SICS/2019 – Requerimento da empresa CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.067.718/0001-81 estabelecida à Rua Gabriel Angelo, nº 3660-E, quadra 07, Núcleo Industrial, Jardim Aeroporto na cidade de Tangará da Serra, que requer a doação de área de 12.146,52 metros quadrados localizada na Quadra 07, Lotes 5-A e 5-B, Núcleo Industrial, Jardim Aeroporto e incentivos fiscais relativos à isenção de IPTU para fins de ampliação das atividades econômicas, sendo uma usina de concreto, para venda de concreto usinado e uma fábrica de poste para eletrificação. Em seguida, após as discussões sobre o requerimento apresentado pela empresa CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a comissão deu voto favorável à solicitação, vez que o interesse público se faz presente na geração de emprego e renda que irá ocorrer com a ampliação da empresa. Porém, houve entendimento por todos os membros que a empresa preserve as ruas já projetadas. O outro requerimento apresentado foi o Item 04, protocolo nº 31810/2018 – Memorando Nº 054/SICS/2019 – Requerimento da empresa VIVEIRO MINA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.551.894/0001-40 estabelecida no Sítio Mina Azul localizado na Gleba Paraíso, Rodovia MT 358, Km 40,5 + 3,57 Km pela estrada vicinal à direita, zona rural, Distrito de Progresso, Tangará da Serra, requer a doação de área com 8.243,26 metros quadrados localizada na Quadra 05-B, Lotes 02 no Loteamento Jardim Industrial, para fins de relocação e ampliação da empresa de produção de mudas nativas. O senhor Wellington Bezerra deu maiores esclarecimentos sobre o requerimento, e após as discussões sobre o caso, o Secretário Wellington

Ambiente Magno C. Ferreira votou contrario por não ver interesse público diante dos documentos apresentados e por não entender que o requerimento se enquadra no objetivo do loteamento, que é o desenvolvimento industrial. A Secretária Municipal de Fazenda Valnicéia Picoli também votou contrario ao andamento do processo de requerimento de área, diante da necessidade versus a capacidade do requerente e a contrapartida oferecida à população Tangaraense. Os demais membros deram voto favorável à doação, levando em consideração que a empresa irá atuar no ramo de reflorestamento e irá atender o mercado local e estadual sendo benéfico para o município. Por fim, foi analisado o Item 01, protocolo nº 26503/2018 – Memorando Nº 149/SICS/2018 – Solicita atender deliberação do CONDEC - Conselho de Desenvolvimento Econômico, que requer justificativa da Comissão de Interesse Público ao Parecer nº 003/COMISSÃO/2016, dado sobre o item 03 - requerimento sob o número de protocolo nº 28732/2015 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, que solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapirapuã esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria. Após as discussões, a atual comissão manifestou-se favorável à solicitação uma vez que entende estar presente o interesse público em se tratando de uma entidade que contribui para a segurança econômica e o desenvolvimento sustentável do comércio local. Não havendo mais nada a ser discutido, o Presidente declarou encerrada a reunião, Eu, Matheus do Berço Silva, assino como secretário da reunião.

Matheus do Berço Silva

Alina

SICS
Pag. 208
Ass.:


Assunto: Ata da 1ª reunião da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens Imóveis


A comissão criada através do Decreto nº 018/GP/2010 reuniu-se aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para avaliação do seguinte processo à disposição da Comissão de Avaliação de Interesse Público de Bens e Imóveis:

1. Protocolo Nº 26503/2018 – Memorando Nº 149/SICS/2018 – Solicita atender deliberação do CONDEC - Conselho de Desenvolvimento Econômico, que requer justificativa da Comissão de Interesse Público ao Parecer nº 003/COMISSÃO/2016, dado sobre o item 03 - requerimento sob o número de protocolo nº 28732/2015 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra, CNPJ nº 08.470.647/0001-99, que solicita a doação de uma área pública de 749,10 m², denominada Lote 10 e 11, Quadra 02, localizada na Rua Tapirapuã esquina com a Rua 13, Bairro Vila Real, com a finalidade de construção de sede própria.

O item 1. Referente ao requerimento supracitado, a atual comissão manifestou-se favorável à solicitação uma vez que entende estar presente o interesse público em se tratando de uma entidade que contribui para a segurança econômica e o desenvolvimento sustentável do comércio local.

Tangará da Serra – MT, 22 de Abril de 2019.


JULIO CESAR GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Interesse Público de Bens Imóveis

SICS
Pag. 310
Ass.: 

EM 03.380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

SICS
Pag. 2/2
Ass. [assinatura]

ATA Nº 03 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

As oito horas e oito minutos do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e dezanove, ordinariamente na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 2851-A, Paço Municipal, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico: Magno Cesar Ferreira, Eitor da Silva, Tiago Alberti, Maria das Graças Souto, Letícia Graziela Teixeira Nunes, Luiz Carlos Laborda, Claudio Giuseppe Terzi, Diango Leone Ferreira, Maria Aparecida dos Santos Clozer, Colmar Edson de Oliveira, Wellington Rossiter Bezerra, Eris Alves Pando e José Bonifácio, sendo convocado o quórum em primeira chamada, com a ausência do Vice-Presidente, o Secretário Wellington Bezerra, iniciou a reunião, colocando em pauta a necessidade da eleição da presidência do conselho, e solicitou entre os membros quem teria interesse em presidir o conselho. O conselheiro Diango explicou a necessidade de participação mais ativa dos membros dos conselhos, inclusive nas comissões. O conselheiro Colmar também explicou sobre a sua participação nas comissões. Também foi informado todos os procedimentos do conselho e suas atribuições. Como não houve interesse por parte de nenhum dos membros em assumir a presidência, e considerando a inércia das deliberações do mesmo para o andamento dos processos de incentivo fiscal, foi sugerida a alteração do § 2º do art. 5º do Regimento do Conselho, com a supressão de "secretários municipais e", de modo a possibilitar a continuidade dos trabalhos, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Para tanto foi eleito como presidente, somente part esta reunião, até que se promova a alteração do regimento, o Sr. Colmar Edson de Oliveira, o qual deu posse como membro titular para a Sra. Maria Aparecida dos Santos Clozer como representante da CAB em substituição ao Sr. Luiz Brasil. Passando para a deliberação da pauta, J.O. DOS SANTOS MÓVEIS - ME, Requerimento 612/2018, foi lido o parecer 002/2018 da Comissão de Fiscalização que solicitou escritura definitiva do lote, sendo relatado pelo conselheiro Tiago Alberti como as especificações da vistoria. Foi considerado que já fazem onze anos da doação da lei de doação e que até o momento o mesmo não atendeu os requisitos da lei, sendo aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Fiscalização. E quanto ao pedido de escrituração do imóvel, colocado em votação foi rejeitado, com apenas um voto favorável pela escrituração. Neste caso o Conselho delibera de forma que o executivo municipal crie uma lei específica para regularização das áreas doadas anteriormente e que não cumpriram com o objetivo da lei. EDUARDO J. GOMARÃES - ME, Requerimento 67406/2018, foi lido o parecer nº 001/2018 da comissão de fiscalização foi aprovado por unanimidade o parecer. Quanto ao requerido pela empresa, que se trata da escrituração do imóvel, diante do parecer da comissão, o único item não cumprido pelo requerente foi a geração de empregos, sendo rejeitado o objeto requerido. A pedido, ficando registrado em ata, que o conselheiro Eitor da Silva julga que também foi descumprido o item quanto a moradia. A pedido do conselheiro Claudio Terzi solicitou a alteração da pauta, uma vez que se sente impedido de votar por ser autor dos projetos do Viveiro Mina Azul e São Matheus, bem como o conselheiro Diango se sente impedido de votar nos projetos da São Matheus. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, sendo aprovada a inversão da pauta. CIME ENGENHARIA - Requerimento nº 4025/2019, lido o parecer nº 005/2019 da Comissão de Análise de Projetos, que foi aprovado por unanimidade o parecer, sendo que o requerente deverá ser notificado para apresentar as devidas justificativas, para nova análise.

[assinatura]

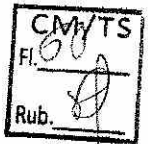
MUNICÍPIO DE LANGRATU...
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CM/TS
Fl. 03
Rub.

LEI Nº 3.880 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

GANDRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, requerimento nº 14471/2018, solicita prorrogação de prazo de mais 12 meses para conclusão da obra, sendo aprovado por unanimidade, mais com ressalva de que não será mais concedido prorrogação de prazo para conclusão da mesma. Fica registrado, que à partir das 9:44 horas os conselheiros Django e Claudio Terzi se ausentaram da sessão. VIVEIRO MINA AZUL - Requerimento 31810/2018, lido o parecer 006 da Comissão de Análise de Projetos, o mesmo foi rejeitado, e posteriormente colocada em votação a solicitação de doação de área que também foi rejeitada, tendo 7 votos contrários à doação e 02 votos favoráveis, devido ao entendimento de que a atividade não se enquadra nos objetivos do Núcleo Industrial. SÃO MATHEUS, Parecer 004/2018 da Comissão de Análise de Projetos, sendo lido o parecer o mesmo foi aprovado por unanimidade, devendo o requerente sanar as pendências apontadas no referido parecer. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, Requerimento nº 28732/2015, o conselheiro Colmar, relembrou que o referido projeto já havia sido objeto de análise e que havia sido devolvido à comissão de Interesse Público para que a mesma justificasse, nos moldes legais, o interesse público na referida doação. Desta forma, a Comissão de Análise de Projetos emitiu parecer, o qual foi lido e aprovado por unanimidade, e o conselho deliberou pelo encaminhamento direto ao Gabinete do Prefeito para deliberação do mesmo tendo em vista o CONDEC não possui legitimidade para análise de projetos que não atendam os requisitos da Lei 3443/2010. Em seguida o presidente encerrou a reunião às dez horas e trinta e seis minutos e nada mais havendo a tratar, eu Letícia Graziella Teixeira Nunes, secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

SICS
Pag. 213
Ass.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.203, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 11, QUADRA 02, JARDIM VILA REAL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e procede a doação do **Lote 11 (onze)** da **Quadra 02 (dois)**, Jardim Vila Real, medindo **389,10 m²** (trezentos e oitenta e nove metros e dez decímetros quadrados), devidamente matriculado, sob n.º **21.643** no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tangará da Serra, Mato Grosso, a entidade: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.470.647/0001-99, com endereço na Rua Deputado Hitler Sansão, n.º 203-W, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, neste ato, representada pelo seu presidente, Senhor **Alessandro Rodrigues Chaves**, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no **CPF n.º 809.506.801-25** e no **RG n.º 113438877 SJMT**, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 1.853-S, Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante dessa lei.

Art. 2º O valor da área acima descrita é de **R\$ 128.766,77 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

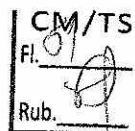
Art. 3º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da sede da entidade: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme cópia do Projeto Arquitetônico apresentado, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

- a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;
- b) a extinção da donatária sob qualquer forma;
- c) a não construção da sede da donatária dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo de posse da área;
- d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no Parágrafo único do artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Em caso de dissolução da donatária na forma do art. 85 de seu estatuto e parágrafo único, o imóvel será destinado ao Município de Tangará da serra.

Art. 6º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 7º Caberá a donatária, tomar às providências necessárias a instrumentalização da presente doação.


Art. 8º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Pref. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



FOLHA RESUMO
LAUDO Nº. 005/2019

Objeto: Rua Tapirapuã, esquina com a Rua 13, quadra 02, lote 10 e 11, Loteamento Jardim Vila Real, Bairro Jardim Cidade Alta.

Área Total: ÁREA 749,10m²

Proprietário: José Amando Barbosa Mota e Taís Bergo Duarte Barbosa
Dação em pagamento – Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante: Município de Tangará da Serra - MT
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Finalidade: Determinação do valor venal de mercado do imóvel

Método utilizado: Método comparativo direto de dados de mercado

Resultado da Avaliação:

R\$ 262.185,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais.)

Grau de fundamentação do laudo: I

Grau de precisão do laudo: I

Tangará da Serra-MT, 15 de Abril de 2.020.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

2. PROPRIETÁRIO

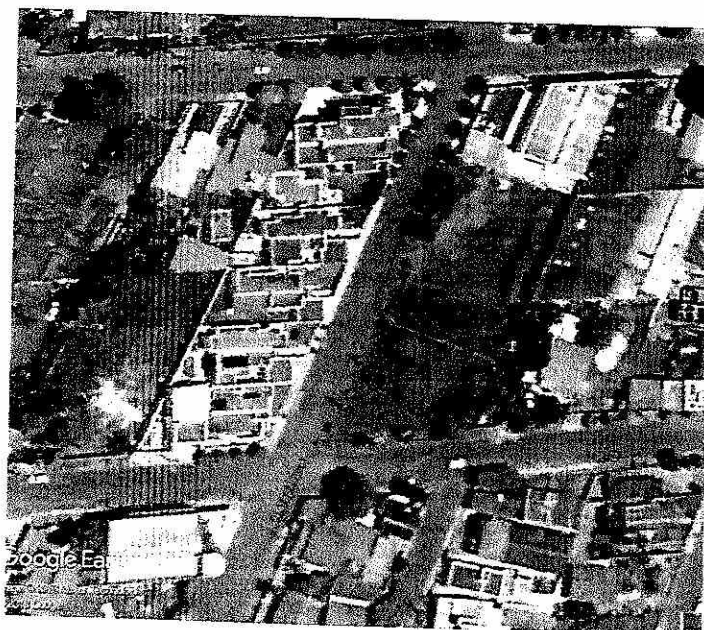
José Amando Barbosa Mota e Taís Bergo Duarte Barbosa Dação em pagamento – Município de Tangará da Serra/MT, sito à Rua 03, nº 55-N, centro, Tangará da Serra - MT.

3. FINALIDADE

Determinação do valor venal de mercado do imóvel.

4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Rua Tapirapuã, esquina com a Rua 13, quadra 02, lote 10 e 11, Loteamento Jardim Vila Real, Bairro Jardim Cidade Alta, conforme croqui abaixo.





5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1(Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2(Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. VISTORIA

Data da vistoria: 15/04/2020.

6.1 Caracterização do Imóvel:

Trata-se do imóvel localizado na Rua Tapirapuã, esquina com a Rua 13, quadra 02, lote 10 e 11 e, Loteamento Jardim Vila Real, Bairro Jardim Cidade Alta, neste Município. O imóvel está inserido em uma região de ocupação residencial, com infraestrutura (pavimentação asfáltica, rede de distribuição elétrica e de água). A região é formada por construções de padrão alto e a intensidade de tráfego de veículos é considerada baixa.

A topografia do local é levemente inclinada, sua área é de formato retangular com 749,10m².

8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

8.1 Tratamento Estatístico das Amostras:

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento estatístico, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$350.00/m²**, considerando o imóvel sem benfeitorias. Para o cálculo desta vide item 8.3.3.

8.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

8.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.3 da NBR 14.653-2, de forma que, em virtude da coleta de dados de mercado utilizada nos cálculos ser abaixo de 3 e também pelo enquadramento nas demais exigências da norma, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.



8.3 Valor Total da Área:

8.3.1 Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para determinar o valor econômico da área, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

8.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório – Cálculo do Terreno:

$V = S \times V_o$, onde:

V = Valor Total Econômico da Área

S = Área total

V_o = Valor unitário homogeneizado.

Substituindo os parâmetros da expressão:

- Área total: 749,10m².

- Valor Unitário (V_o): R\$ 350,00/m²)

VT1 = 749,10 x 350,00

VT1 = R\$ 262.185,00.

10. Conclusão:

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se à conclusão de que o imóvel, apresenta o valor de **R\$ 262.185,00.**





11. Resultado da Avaliação:

Os valores acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas e sua localização.

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se à conclusão de que o imóvel apresenta o valor total para locação em **R\$ 262.185,00**.

10. Relatório Fotográfico:

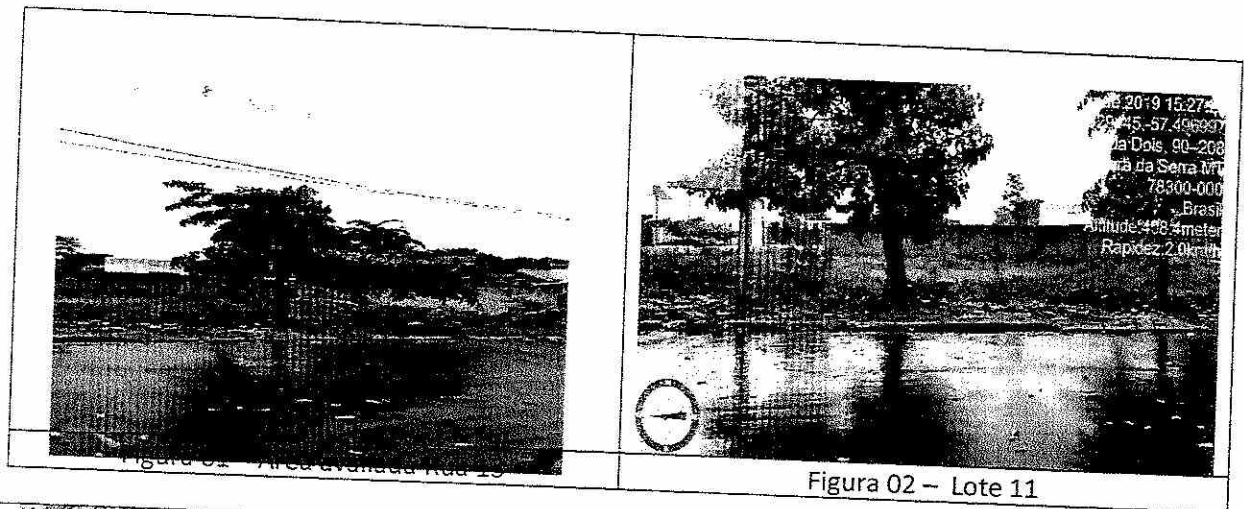


Figura 01 – Área avançada Rua 13

Figura 02 – Lote 11

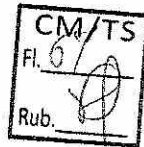


Figura 03 – Rua Tapirapuã, esquina com a Rua 13





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso



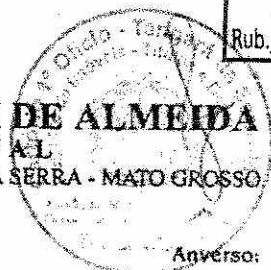
Encerra-se o presente laudo, contendo 06 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, incluindo relatório fotográfico do local, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelo perito da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 15 de Abril de 2020.

Engº Civil Alex Campos Fernandes

CREA 1200505514

Avaliador



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Matrícula
21.642

Ficha
001

IMÓVEL

Anverso:

Lote Urbano sob nº 10 (Dez) da Quadra nº 02 (Dois) da Planta do Loteamento denominado 'JARDIM VILA REAL', com 360,00m2, situado nesta cidade de Tangará da Serra - MT,

dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: Frente: Para Rua Tapirapuã, medindo 12,00 metros; Fundos: Para o lote 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito: Para o lote nº 09, medindo 30,00 metros; Lado Esquerdo: Para o lote nº 11, medindo 30,00 metros.

PROPRIETÁRIO: Sr JOSÉ AMANDO BARBOSA MOTA, brasileiro, agrimensor, portador da CI RG nº 029.774-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 034.956.391-87 e sua mulher Sra. THAIS BERGO DUARTE BARBOSA, brasileira, enfermeira, portadora da CI RG nº 029.787-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 207.783.251-72, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, na antes da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 03, nº 55-N, centro em tangará da Serra-MT.

REGISTRO ANTERIOR: A Matrícula sob o nº 570, do livro 02, datado de 27/01/1997, deste RGI. PROTOCOLO: Título apontado sob o nº 91.346. Dou fé. Eu Maria Mercedes Batista, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 09 de março de 2005.-

R-01 / 21.642 / 09 de março de 2.005.- TITULO: Dação em Pagamento.- OUTORGANTES DEVEDORES: Sr. JOSÉ AMANDO BARBOSA MOTA e s/m THAIS BERGO DUARTE BARBOSA, (Acima Qualificada); OUTORGADA CREDOR: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Brasil nº 50-W, Palácio Tangará centro em Tangará da Serra -MT, inscrito no CNPJ/MF sob nr. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ana Maria Monteiro de Andrade, brasileira casada, portadora da CI.RG nº 9.381.995-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 593.149.311-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Hortolani, Apto 302, Edifício Athenas centro nesta cidade de Tangará da Serra -MT.- FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada nas Notas do 2º Serviço Notarial e Registro Civil, do Comarca de Tangará da Serra-MT, no livro. 044, às fls. 010/011, datado de 15/12/2004.- CONDIÇÕES: Pelo Outorgantes devedores, reconhecem dever a municipalidade, o valor de R\$ 84.275,38 relativos a débitos tributários (Contribuições de ISSQN), da empresa JT ARMAZÉM GERAIS LTDA, conforme extrato atualizado expedido pela Prefeitura desta cidade em 12.11.2004. Que eles Outorgantes Devedores, não puderam, por motivos alheios as suas vontades. Honrar os pagamentos nas datas previstas, razão pela qual o Outorgado Credor pretendeu através de ação próprias ingressou perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, desta comarca, a fim de receber tudo o que lhe era devido, não podendo eles Outorgantes Devedores solver a dívida na forma prevista, propuseram ao Outorgado Credor, dar-lhes como pagamento de parte da dívida o imóvel constante da presente matrícula, o que foi aceito pelo mesmo, razão pela qual eles outorgantes devedores, como pagamento parcial da dívida no valor de 80.000,00 (Incluído neste valor outros imóveis), dão ao Outorgado Credor neste ato o imóvel constante da presente matrícula, e lhes cedem e transferem todo domínio direito, ação e posse que tinham sobre o imóvel, havendo-os desde já por empossados nos mesmo por força deste instrumento e da Clausula Constituti, obrigando-se por eles Outorgantes Devedores, por si seus herdeiros e sucessores, a fazer esta escritura de Dação

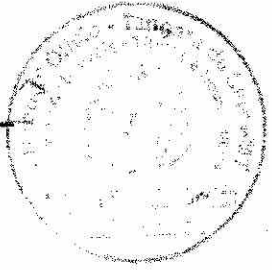
21.642 001

em Pagamento sempre boa, firme e valioza a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito. E o saldo restante no valor de R\$ 4.275,38. pagos neste ato, através do cheque nominal à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra sob nº 666419-9. emitido contra o Bco HSBC BANK BRASIL S/A. Que em face da presente Dação em Pagamento o Outorgado Credor, pela presente dá aos OUTORGANTES DEVEDORES plena, rasa e irrevogável quitação total da dívida no valor de R\$ 84.275,38.- PROTOCOLO: Título Apontado sob nº 91.346. Dou fé. Eu *[assinatura]* Maria Mercedes Batista, 3ª Tabeliã Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 09 de março de 2.005.-

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 21642, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 07 de novembro de 2017.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 175
Selo de Controle Digital Cod. Ato(s): 175,8 BAG48227 - 17,80 BAG48228 - 20,20 Consulte: http://www.tjmt.jus.br/seios

[assinatura]
Joile Keidy Monção Alves
Substituta



[assinatura]
Selo de Controle Digital